

LEI Nº 974, DE 05 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial “São João II”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial “São João II”, situado no quadro urbano da cidade de São João, com área total de 25.269,00 m² (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove metros quadrados) pertencente à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 21.879, contendo 54 (cinquenta e quatro) lotes, sendo, 53 (cinquenta e três) lotes habitacionais e 01 (um) lote destinado a Reserva Legal, sendo agrupados em 05 (cinco) quadras e perfazendo os seguintes limites e confrontações:

I - **NORTE**: Confronta-se com parte do mesmo lote nº 102, separados por uma sanga sem nome, com os azimutes de 57°11'25”, com 19,591 metros, 56°08'48”, com 19,695 metros, 100°03'49”, com 10, 296 metros e 43°45'45”, com 19,168 metros. Segue por estrada com o azimute de 106°22'20”, com 76,200 metros;

II - **LESTE**: Confronta-se com parte do mesmo lote nº 102, por estrada, com azimutes de 186°40'03”, com 79,112 metros e 182°14'21”, com 66,965 metros;

III - **SUL**: Confronta-se com parte do mesmo lote nº 102, com os azimutes de 271°06'45” com 62,673 metros, 191°06’, com 62,398 metros e 271°06'45”, com 80,576 metros;

IV - **OESTE**: Confronta-se com o Loteamento Santa Ana, com azimute de 11°07'43”, com 195,460 metros;

Art. 2º A área total do loteamento compreende:

I - Reserva Legal: 5.057,10 m², correspondendo a 20,02% da área;

II - área de lotes: 11.775,69 m², correspondendo a 46,60 % da área, assim distribuídas:

- Quadra 04	04 lotes	numerados de 01 a 04;
- Quadra 05	01 lote	numerado sob nº 16 – Reserva Legal;
- Quadra 06	11 lotes	numerados de 01 a 11;
- Quadra 07	24 lotes	numerados de 01 a 24;

- Quadra 08 10 lotes numerados de 01 a 10;

III - área de ruas: 8.435,61 m², correspondendo a 33,38 % da área, assim distribuídas:

- A Rua Projetada “A”, passa a denominar-se Rua Sérgio Garmus;

- A Rua Projetada “B”, passa a denominar-se Rua João Batista Ferreira da Silva;

- A Rua Projetada “C”, passa a denominar-se Rua Nelson Menegat;

- O Prolongamento da Rua Arlindo Hartmann, passa a denominar-se Rua Arlindo Hartmann;

- O Prolongamento da Rua Expedicionário, passa a denomina-se Rua Expedicionário;

- O Prolongamento da Rua Itália, passa a denominar-se Rua Itália;

- O Atingimento da Rua da Paz, passa a denominar-se Rua da Paz;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 05 de abril de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO